

# A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

<p>ASSIGNATURA.</p> <p>(Sem estampilha.)</p> <p>Por anno..... 2\$400</p> <p>« Semestre.... 1\$300</p> <p>« Trimestre.... \$720</p>	<p>Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados.</p> <p>Assigna-se, e vende-se no escriptorio da redacção rua Nova do Huro n.º 48. Preço de cada numero aculso 40 rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 rs. por linha, repetição 20 rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tubellião desta comarca, mediante o preço de 30 rs. por linha. e não contendo materias em opposição ao nosso programma.</p>	<p>ASSIGNATURA.</p> <p>(Com estampilha)</p> <p>Por anno..... 2\$930</p> <p>« Semestre.... 1\$560</p> <p>« Trimestre.... \$850</p>
--	---	---

GUIMARÃES 11 DE OUTUBRO.

Não é nosso intento aggravar os males d'aquelle, a quem a sorte não é propicia. Este sentimento em nós seria um triumpho sobre a razão, sobre a natureza e sobre a religião; seria estabelecer mais um sectario na apologia do suicidio.

A imprensa, ao partir para a sua deportação diz:

«Faz hoje um anno, que um character honesto e um magistrado incorrupto e probo recebeu nos tribunaes desta cidade (Aveiro) a mais tremenda injustiça das mãos d'um jury sem consciencia, sem pudor, e sem dignidade.

«Dia memoravel, para os que ainda creem na excellencia d'aquella instituição, tão grande nos povos illustrados, como pequena e absurda nas nações incultas, e pouco civilizadas!»

Somos nós um, dos que ainda creem na excellencia dessa instituição; que a temos defendido, e que a reclamamos para as causas civis com a razão, e com a Carta, a maxima das leis.

Se aquella instituição é pequena, e absurda nas nações incultas, e pouco civilizadas, maior absurdo é querer entregar a fortuna, e a vida á discripção d'uma classe d'essa nação inculta, que, vencido o atrazo universal, (como parte da nação) e a corrupção, de que deixou apoderar-se, ainda tem que lutar com a prova que produz essa ignorancia, corrupção, e barbaria nacional.

Offerecemos á consideração do collega e a todos os que seguem a sua opinião, o que se lê no *Jornal do Commercio*, e digam-nos se isso se pode evitar, a não ser com um jury illustrado?

J. I. d'Abreu Vieira.

«No principio d'este anno, falleceu na rua do Soccorro de Cima, um procurador, que tinha uma modesta fortuna. Instituiu por herdeira uma antiga creada, a qual ainda mora na mesma casa. Consta-nos que ha dias bateu á porta um sujeito bem trajado, e perguntou se estava em casa o sr. .... (o procurador). A mesma creada respondeu, que era fallecido. Fingiu elle pungente surpresa, e começou em indagações, notando porem, que não lhe fosse aberta a cancella, e se lhe tomasse o recado na escada, a mulher, atonita com presença de um cavalheiro, prestou-se a receber a visita.

«O homem não pertence á generalidade dos ladrões ineptos, que se arriscam ao limoeiro e á Costa d'Africa ..... e mais não ..... é da especie dos que não tem receio da justiça, que exercem a rapina, menos lucrativa, sim; mas, ainda mais tranquilla do que a dos falsos moedeiros, não obstante a felicidade com que a d'estes tem sido favorecida.

«Perguntou, quem era o herdeiro, e ouvindo em resposta, o que elle já sabia ..... entrou a expor varias dúvidas sobre a validade do testamento, que nunca viu. Indagou mais (já se sabe, com os competentes circumloquios ..... ) se o defuncto tinha algum parente; e a final, animado pela sinceridade da paciente, perguntou que quantia em dinheiro o defuncto tinha deixado. Desconfiou então a mulher, e respondeu que não sabia — não o tinha contado. Seguiu-se a retirada do cavalheiro, não pouco enfadado de se presumir menos bem da sua boa fé.

«Muita gente sabe da existencia d'uma terrivel associação para esta rapina. As repartições estão bem montadas. A da chicana está confiada a dois homens habilitados e muito espertos, cujos rascunhos os amanuenses copiam, para ordinariamente, serem assignadas as copias por um outro, tambem habilitado; mas que não serve senão para machina de cancella. Ha agentes com ar de importancia que fazem alarde das suas relações, especialmente com juizes, não se esquecendo da demonstração favorita de chegarem á tã de um tribunal, e mandarem pelo continuo um recado para a mesa, ou para o gabinete particular. Ha os agentes da espionagem, etc.

«Dá-se um caso semelhante ao que o alludido cavalheiro espionava? Arranjam uma testa de ferro d'entre os associados que mascaram de parente do defuncto. Se pescaram borrão, ainda que nas costas do testamento, ou se arranjam uma das testemunhas que lhes vendesse a contradicção; propoem contra o herdeiro acção de nullidade do testamento e petição de herança. Se a chicana pega, vão até deitar mão de tudo; se não pega calculam a altura em que devam offerecer uma composição por determinada somma e a victima que se acha flagellada pelas *Tabellãs* triplicadas, pelas gratificações, alem dos salarios e honorarios, anciosa de se lhes desembaraçar das garras, não tem remedio, e acha certo allivio em se deixar roubar!

«Isto é quando elles não descobrem ensejo de se prepararem, para quando al-

gum moribundo soltar o penultimo suspiro, com uma simples petição, sem ao menos a certidão d'obito, se metterem na posse judicial e effectiva de todos os bens da herança. O legitimo e notorio herdeiro, teve de guardar o nojo, acode depois para se apposar; mas a justiça o detem, e diz-lha que volte atraz e venha com a sua acção contra o possuidor .....

«Arma-se uma demanda eternizada pelo *beijinho* da chicana alimentada pelo dinheiro do proprio auctor, o qual se empenha, cança e transige para pegar o *al-cançe*. Se o auctor, escapando de mil tormentas, chega ao porto do vencimento da demanda, recebe os bens da herança, sendo de raiz, *barbeados* do arvoredor e de tudo quanto pertence á agricultura; sendo urbanos, despojados do que lhes possa ser arrancado. Resta a liquidação de contos de reis dos rendimentos rapinados, e do valor das deteriorações, com igual destino. Com este processo não se cançam os liquidados, porque lhes era em pura perda. Breve se dá a sentença; o contador estende uma immensa conta que custa muito dinheiro; a somma do liquido a favor do auctor é imponente; mas, a final, acha-se com um devedor, que não possui visivelmente nem um real, e que em nome da associação dá uma gargalhada aos que acreditam nas policias preventiva e correccional, e nos codigos penaes das nações civilizadas.

«Os culpados d'esta calamidade são aquelles que, desvirtuando, alias sinceramente, a boa hermeneutica, não usam a tempo da *penna*, com que estão armados, para guardarem, a honra e credito do fóro, de semelhantes malvados, que com igual arma o acommettem.»

O *Bracarense* continúa a mostrar o seu máo humor contra a *Tesoura de Guimarães*; mas, falto de expressões, e de pensamentos, não ha tiral-o do *papar*, *nanar*, nem da logica do chapeleiro, a não ser com a logica do cutileiro.

O sr. Fontes, e a *Tesoura* tem transornado a cabeça dos *eximios*, se algum dia cabeça tiveram.

Ora diga-nos, não vio, ou não entendeu, o que dissemos na nossa folha do 1.º deste mez? — O ver parece que sim, o entender parece que não! Não lhe dissemos ahi, e lho provamos com factos incontesteis, que em outro tempo não demos importancia ao ministro da coroa, ou ao ministro da regeneração, e que agora só vimos

esse snr. Fontes do *Bracarense*, pessoa muito digna e amavel, esse cidadão illustre?! — Então para que volta com as regenerações, e com as lisonjas sem mostrar a falsidade das nossas allegações? — Por que não sabe dizer outra cousa, e porque o seu forte não é demonstrações — Pois olhe, contemporaneo com . . . não estamos para luctar! Visto porem, que nos faz uma pergunta, não seremos tão impolitico, que o deixemos sem resposta.

Estamos convencido de que essas recepções, felicitações, *opções*, bailes, comedores, e beberes offerecidos ao snr. Fontes foram actos espontaneos de affecto e dedicação, e não obras de empenhos, pedidos, e encomendas de Lisboa; e é o contemporaneo, o que mais fortalece esta nossa ideia, dizendo, que o snr. Fontes passouahi desapercebido!

Se o negocio fosse de empenhos, e pedidos até o *Bracarense* mandava pedir a Fafe um burrico dos que vão no acompanhamento do snr. Ferreira de Mello para ir esperar o snr. Fontes.

Tambem as embarcações nacionaes no Douro se embandeiraram por empenhos? Tambem por empenhos se embandeirou o vapor inglez? — É muita carta junta, é muito empenho, a que Braga, não poderia resistir.

Contemporaneo, ainda que lhe custe vá roendo. Querer ir contra a opinião é peor, que remar contra a maré.

J. I. d'Abreu Vieira.

Demos por inteiro um discurso do snr. Pinto Coelho; terminamos outro do snr. D. Rodrigo; segue-se um do snr. Guilherme Augusto Pereira de Carvalho d'Abreu, tambem nosso representante em côrtes — E' o que se segue.

Snr. presidente, eu devo previamente declarar, que tenho o mais profundo respeito, a maior veneração pelos muitos talentos e virtudes que enobrecem os dignissimos membros da commissão que deu o parecer em discussão; e sinto no fundo do coração não poder conformar-me com o mesmo parecer e ver-me na dura necessidade de o combater; mas a minha consciencia impõe-me esse sacrificio e obriga-me a usar da palavra, não só para motivar o meu voto, mas tambem para debellar alguns principios, em que se funda o parecer e contra os quaes me pronunciei já, quando tratamos da validade da eleição do circulo 27.º

Snr. presidente, a illustre commissão deu dous pareceres: no primeiro foi de opinião que se declarasse nulla a eleição da assemblea de Penedono, e validas as de todas as outras assembleas, e se proclamassem eleitos deputados os cidadãos que nas assembleas validas tinham obtido maior numero de votos; no segundo [que é o que se debate] muda de opinião e quer que se julguem validas as eleições de todas as assembleas, mesmo as de Penedono, e se proclamem eleitos deputados os candidatos, que das actas consta que n'aquellas conseguiram maior votação com a exclusão de um, o cidadão Antonio Julio Pinto Ferreira, que pretere por outro menos votado, o cidadão Antonio Telles Pereira de Vasconcellos Pimentel, e isto pelo fundamento de que a votação mencionada nas actas em relação a estes dous candidatos se aeha visivelmente falsificada em proveito do primeiro e prejuizo do segundo.

Eu, sr. presidente, não sigo nem o primeiro nem o segundo alvitre, e entendo que a eleição do circulo de Lamego está toda nulla, não porque o estejam as eleições de todas as assembleas, mas porque indubitavelmente o está um numero d'ellas tal que influe no resultado geral da eleição.

A primeira eleição, que a meu ver está decididamente nulla é a de Penedono, e para o demonstrar servir-me-hei das proprias razões que a respeitavel commissão adduziu para este fim no seu primeiro parecer.

O primeiro fundamento que a illustre commissão adoptou para annullar a eleição da assemblea de Penedono foi que a votação dos dous candidatos estava falsificada; e agora no segundo parecer diz, e já antes o havia dito o meu nobre amigo o snr. Mello Soares, que não obstante esta falsificação, nenhuma necessidade ha de annullar a eleição d'aquella assemblea, porque sendo a falsificação visivel, e conhecendo-se bem atravez d'ella qual era a votação real e verdadeira de que as actas faziam menção, o que devia fazer-se era restabelecer essa genuina votação, arredando para longe a falsificada.

Eu concordo que a falsificação está muito mal feita, concordo que é visivel, mas entendo que se não pode restabelecer a votação, porque a mesa eleitoral da assemblea de Penedono foi a auctora da falsificação, ou pelo menos cumplice nella, e eu vou demonstrar-o; e convido os illustres deputados que sustentarem outra cousa, a refutarem os meus argumentos.

E' sabido, snr. presidente, que a acta original da eleição, depois de concluida e assignada, é fechada e lacrada, e depois de fechada e lacrada entrega-se aos escrutinadores, que na qualidade de portadores a vão levar á assemblea de apuramento, aonde é deslacrada e aberta. (*Interrupção da parte do snr. Lobo d'Avila que não o percebeu*). Eu estou demonstrando que quem fez a falsificação ou a consentiu pelo menos foi a mesa da assemblea eleitoral; tenha o nobre deputado uma pouca de paciencia para ouvir o resto do meu argumento. A falsificação não podia pois ser feita senão, ou antes de se fechar a acta, ou depois pelos portadores, ou na mesa de apuramento; mas eu digo que n'um dos dous primeiros casos é que teve lugar a falsificação, e que foi a mesa que a fez ou a consentiu; porque, snr. presidente, se a falsificação não foi feita antes de fechada e lacrada a acta, como eu creio que foi, então a mesa entregou a acta aberta aos escrutinadores para elles a fazerem, e por consequencia consentiu na fraude. Mas dis-se « Foi a mesa da assemblea de apuramento ». E que provas temos nós para dizer que foi a mesa da assemblea de apuramento? Pergunto eu; não estava a meza da assemblea de Penedono representada na assemblea de apuramento? Não estavam lá os escrutinadores d'aquella mesa, como portadores da acta original?

E por ventura protestaram elles contra esta falsificação? [Apoiados.] Não o fizeram, porque estavam fracos da consciencia, pois bem sabiam que a acta tinha sido falsificada pela mesa da assemblea primaria.

E as copias das actas, que tambem apparecem falsificadas na votação, como podiam ser senão pela mesa da assemblea primaria ou com seu consentimento, se ellas sabem das mãos da mesma mesa fechadas e lacradas, e n'este estado se apresentam na assemblea de apuramento as que para ahí devem ser dirigidas?

E ainda ha outra circumstancia, snr. presidente, que leva á evidencia que foi a mesa da assemblea primaria que fez a falsificação, ou que consentiu nella. Sabe v. ex.ª porque? A eleição não se concluiu no primeiro dia, ficou para o segundo. No primeiro dia publicou-se o resultado do apuramento feito nesse dia; no segundo dia publicou-se o resultado do apuramento tambem feito n'esse dia, mas não se publicou o resultado geral do apuramento. E porque? Pois a lei manda tão terminantemente que se publique o resultado geral da votação por edital affixado na porta da igreja, e a mesa não o publicou. Não o publicou porque a falsificação foi feita provavelmente do primeiro para o segundo dia da eleição: a mesa tinha consciencia d'essa falsificação e não quiz publicar o resultado geral da votação, porque desconfiava que algum eleitor, deduzindo da somma da votação a votação parcial do apuramento do segundo dia, viesse no conhecimento da falsificação. Como é possível dizer-se que foi a mesa de apuramento, quando se dão contra a mesa da assemblea primaria todas estas circumstancias? . . . (O snr. Lobo d'Avila: — Isso não prova nada.) Não prova nada! E porque não prova nada? [O snr. Lobo d'Avila:

eu lhe responderei.] Pois bem, estimare muito, e desde já peço a palavra para responder ao illustre deputado. Desejo muito que s. ex.ª me instrua e convença de que estou em erro, por que quero dar um voto consciencioso.

Eu já aqui disse, e folguei muito de ver que o illustre relator da commissão admittiu tambem este principio, que nós julgavamos aqui não só como juizes, mas tambem como jurados, e desde o momento em que julgamos como juizes, não podemos dar credito ao que uma mesa assevera n'uma acta, quando se prova que ella mesa foi auctora ou cumplice n'uma falsificação.

A mesa carece de fé carece de credito, porque é principio não só de direito, mas tambem de moral, principio pelo qual tem de regular-se tanto o juiz como o jurado, que a presumpção de verdade se perde desde o momento que se commette uma fraude. (Vozes: — Deu a hora.)

Como deu a hora, não quero cansar mais a attenção da camara, cuja benevolencia agradeço, e peço a v. ex.ª que me reserve a palavra para a sessão seguinte.

[Continúa]

## INTERIOR.

Lisboa 5.

— *Naus francezas.* — Entraram hontem a barra duas naus francezas que vem directamente de Toulon, e que se diz vão para o norte.

Uma dellas chama-se *Donaverth*, de que é commandante M. de la Roche; a outra tem o nome de *Austerlitz*, e é commandada por M. Polle; a primeira é da força de 600 cavallos, e a segunda de 450; trazem montadas 172 peças, e a guarnição sobre a 1800 praças.

(Futuro)

Lê-se no *Commercio do Porto*.

Lisboa 6.

«Largaram hontem de Lisboa para a Madeira as duas corvetas a vapor « Bartholomeu Dias » e « Sagres. » Tanto um como outro navio sahiram do seu ordinario ancoradouro para se irem collocar defronte do Paço das Necessidades, ficando mais proxima da terra a « Bartholomeu Dias », para receber a seu bordo o infante D. Luiz que a vai commandando, e por cujo motivo levava no tope do mastro grande o pavilhão real. SS. MM. foram ao bota fóra do infante até um pouco para baixo da torre de Belem.

As duas corvetas vão experimentar a força das suas respectivas machinas, e ajuzar do andamento de cada uma.

Por esta occasião deu-se um facto que fez nascer sérias apprehensões, sobre as muitas que já existiam. As duas naus francezas não salvaram á sahida das nossas embarcações, nem ao içar do estandarte real portuguez.

Um jornal desta capital tambem declarou que na ultima recepção official não compareceu o ministro francez dando tudo isto lugar a augmentar as ideias que correm de bocca em bocca que a França rompeu as suas relações diplomaticas com Portugal. Para nós é de intuição, e sempre o foi, que nenhuma alliança nos pode ser mais vantajosa do que a da Inglaterra. Com similhante potencia sempre este paiz se encontrou nas horas de perigo, e apesar do seu egoismo tem-nos sido este mais vantajoso, do que as franquezas dos outros, mais apregoadas talvez, mas menos sinceras. »

Lê-se na *Opinião*.

«*Sahida*. — Disseram-nos que as duas corvetas «*Sagres*» e «*Bartholomeu Dias*» tinham esta tarde sahido a barra em direcção á ilha da Madeira, verificando-se assim a viagem de experiência um que ha dias se fallava.

Se a sahida não se verificou, o que podemos porem affirmar, é que estes dois vasos de guerra largaram das amarrações e navegaram para lá da torre de Belem.

S. alteza o sr. infante D. Luiz foi a bordo do vapor do seu commando «*Bartholomeu Dias*» e todos os navios nacionaes e estrangeiros salvaram na occasião da chegada a bordo de S. Alteza.»

*Qual dos dous fallar a verdade? — Nós inclinamo-nos ao primeiro, posto que nos pareça duro ver entrar em nossa casa alguém com o chapéo na cabeça!*

Lisboa 7.

Porque, quando El-Rei foi ao bota-fôra, por occasião da partida de S. A. o Infante D. Luiz, a bordo do «*Bartholomeu Dias*» para a Madeira, não salvaram as naus francezas, tem-se espalhado diversos boatos, como o de estarem as nossas relações interrompidas com a corte das Tuherias, e outros, mas nada é verdade; a serem novos os officiaes, ao pavilhão não ir senão a meio páo, e a S. M. passar a bastante distancia; é que se deve o não terem salvado as embarcações francezas, tendo o commandante dado todas as satisfações, indo, segundo me consta, hoje ao Paço.

(*Braz Tisana*)

— *Tolerancia historica*. — Consta-nos que o sr. D. Luiz de Azevedo, que ultimamente havia sido despachado director das obras publicas no districto de Villa Real, fôra transferido agora para Bragança. Esta transferencia deve-a o sr. D. Luiz ao sr. Fontes Pereira de Mello: o sr. Carlos Bento, cuja alma é ainda mais pequena do que o seu corpo, mais suja que a sua propria pessoa, castigou o intelligente e honrado empregado, porque, estando com licença, ou sou acompanhar o sr. Fontes, de Braga para Guimarães.

(*Nacional*)

*Sempre assim o esperamos.*

— *Donativo*. — O Santo padre remetteu 300 libras ao Piemonte, para serem distribuidas pelas pessoas que soffreram prejuizos pela inundação do Saona.

(*O Parlamento*)

— *Fallecimento*. — No dia 14 de Setembro ultimo falleceu em Inglaterra o sr. Sacra Familia, que ha muito tempo vivia fóra do paiz, expatriado por causa das nossas dissensões politicas. Era homem de muito saber.

## CORRESPONDENCIA.

Sr. redactor.

Nisto andaria o *in hoc signo vinces?*

O facto acontecido no dia domingo 3 d'Outubro corrente na freguezia de S. Mamede de Vermil foi escandaloso, porem hoje ainda é mais por via das auctoridades d'aquella freguezia.

O regedor deu ordem ao cabo de po-

licia, Francisco Machado, barbeiro, para intimar uma filha d'um Maja do lugar dos Couços, da mesma freguezia, para dar conta do que traz na barriga, pois anda grávida; o seductor ouve, da em cima do cabo, este chama á voz d'El-Rei, accudiu um visinho e outro cabo de policia, e conseguiram prender o tal seductor Pedro Machado, por alcunha o grillo; este é preso em flagrante com dois crimes commettidos n'aquella occasião, um de resistencia, outro d'espantar o cabo: (está sangrado e com as costellas quebradas): conduzem-no preso para casa do regedor, e que hade fazer o juiz eleito, em vez de promover o auto de corpo de delicto, como era sua obrigação, anda toda a noite de casa do cabo para casa do regedor passe soltar o preso; o inepto regedor foi a Guimarães fallar com o ill.<sup>mo</sup> administrador provavelmente o enganou, veia de Guimarães, Pedro é solto, com grande admiração das pessoas sensatas, que clamam contra tal escandalo, vai o juiz eleito, no dia 6 a casa do seu escriptão, fazer uma parte ao ill.<sup>mo</sup> sr. juiz de direito a dizer-lhe que o espancado Francisco não quer querellar! Pedro, fóra o facto agora acontecido, tem mais tres crimes que não foram punidos, e são: Já quiz matar seu pai, crime dos mais horribes, que se podem commetter, alguém accudiu, e um foi o cabo que se acha doente, que tirou Pedro de cima de seu pai, segundo crime foi ir roubar de noite umas laranjas a um tamanheiro, Manciras, e não só lhas roubar, mas até o espancou fazendo-lhe um grande golpe na cabeça; o outro crime foi espancar um rapaz de Ronfe por lhe estar a conversar com a moça: se o primeiro crime fosse punido talvez se não tivessem commettido os mais. O Leão que se está creando na freguezia de S. Mamede de Vermil hade dar que fazer, se as auctoridades superiores não providenciarem a tal respeito, porque auctoridades da freguezia só servem para proteger tratantes, e occultar a verdade ás auctoridades suas superiores.

De V.

att.<sup>o</sup> vd.<sup>or</sup> e cr.<sup>o</sup>

\*\*\*

## NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

Os principados pagarão á Porta, sua soberana, um tributo que prefaz a quantia de 1,500:000 piastras para a Moldavia e 2,500:000 piastras para a Valaquia e o sultão continuará a conferir a investidura aos hospodares. Caso sejam violadas as imunidades, os hospodares recorrerão á Porta e se esta não fizer justiça ás suas reclamações, os primeiros poderão appellar para os representantes das potencias garantas em Constantinopla. Os hospodares far-se-hão representar na corte soberana por agentes (*ka-pou-kiaya*) que tenham nascido na Moldavia ou na Valaquia e com approvação da Porta.

O hospodar será eleito por toda a vida pela assemblea. Caso haja vacatura, e até á installação dos novos hospodares, a administração será conferida ao conselho de ministros. As suas attribuições serão puramente administrativas.

Quando haja qualquer vagatura, se a

assemblea estiver reunida deve proceder no prazo de oito dias, á eleição de novo hospodar. Se não estiver reunida, será immediatamente convocada, e reunida, no prazo de dez dias. Se a eleição não tiver lugar no prazo de oito dias, no nono dia a assemblea procederá á eleição, qualquer que seja o numero dos membros presentes. A investidura será conferida no prazo de um mez, quando muito.

Poderá ser eleito hospodar qualquer individuo que tenha 35 annos completos, e que seja filho de individuo nascido na Moldavia ou Valaquia, apresentando um rendimento territorial de 3:000 ducados, uma vez que tenha exercido cargos publicos durante dez annos, ou feito parte das assembleas.

O hospodar governa com o auxilio dos ministros nomeados por elle. Sanciona e promulga as leis; pode recusar a sua approvação; tem direito para perdoar e commutar as penas em materia criminal, sem poder, de qualquer outra maneira, intervir na administração da justiça. Prepara as leis que são de interesse especial para o principado, e principalmente os orçamentos que submete ás deliberações da assemblea.

Nomeia para todos os empregos de administração publica, e redige os regulamentos necessarios para a execução das leis. A lista civil de cada hospodar, será votada pela assemblea, uma vez por todas, quando tenha logar a sua nomeação. Os ministros serão responsaveis pelo fiel cumprimento das leis, bem como pela boa applicação dos rendimentos publicos. Serão julgados pelo supremo tribunal de justiça e de cassação.

A assemblea electiva em cada principado será eleita por sete annos. Será convocada pelo hospodar, e devera reunir-se todos os annos no primeiro domingo de dezembro. A duração da cada sessão ordinaria será de tres mezes. O hospodar pode prolongar esse prazo de tempo, pode convocar extraordinariamente a assemblea ou dissolvê-la. Neste ultimo caso devera convocar uma nova assemblea, que se reunirá no prazo de tres mezes.

O metropolitano e os bispos diocesanos tem todo o direito a fazer parte da assemblea. A presidencia pertencerá ao primeiro, sendo o vice-presidente e secretario eleitos pela assemblea.

Nenhum imposto poderá ser estabelecido ou recebido sem consentimento da assemblea.

A commissão central é permanente. Poderá todavia, quando os seus trabalhos o permittirem, adiar-se por quatro mezes, quando muito. A duração das funções dos seus membros, para cada principado, limitar-se-ha á duração da legislatura.

As funções de membro da commissão central serão retribuidas. A commissão nomeia o seu presidente que pode ser reeleito.

As disposições consecutivas da nova organização dos principados ficam a cargo da commissão central. Poderá apontar aos hospodares os abusos que entender deverem ser reformados, e os hospodares poderão occupar a commissão central de todas as propostas que queiram converter em projectos de lei communs a ambos os principados. A commissão central proporá as leis de interesse geral communs aos dois prin-

Cipados, submettendo-as depois por intervenção dos hospodares á approvação das assembleas.

A commissão, depois de constituida, deverá occupar-se especialmente de redigir um código das leis existentes, de modo que fiquem em harmonia com o acto constitutivo da nova organisação, e que ambos os principados sejam governados pelas mesmas leis. Será nomeado um supremo tribunal de justiça e de cassação commum aos dois principados. Este tribunal funcionará em Fockschani. Os seus membros são inamovíveis; exercerá um direito de censura e de disciplina sobre todos os outros tribunaes.

Um *hatti-sheiff* promulgará as disposições que precedem no prazo de quinze dias, quando muito, depois de permutadas as raçificações.

[O Conservador]

Paris 2.

O « Monitor » de hoje publica um decreto pelo qual se prorroga até fins de Setembro de 1859, a importação livre de generos alimentícios, em França.

O principe da Prussia, respondendo a uma felicitação da municipalidade de Breslau, disse: « que era fóra de duvida que a Prussia não devia ficar como estava, mas sim avançar no caminho do progresso.

As noticias de Madrid são importantes.

Por decreto de 2 do corrente, foram declarados vendaveis os predios rusticos e urbanos do estado, os do sequestro do ex-infante D. Carlos, os de beneficencia e instrução publica, os das provincias e proprios e communs dos povos, e os pertencentes a mão morta do caracter civil.

Publicou-se o manifesto eleitoral da junta progressista de Madrid, assignado pelos puritanos e que não transigiu com o ministerio.

Os membros moderados, e dissidentes da junta, que votavam contra a idea de opposição a O'Donnell, separaram e publicaram uma circular, explicando os motivos. E' assignada por Evaristo S. Miguel, Marquez de Perales, Domingo Velo, Antonio del Ribero e Cidraque, e José Morena Nieto.

(Commercio do Porto)

## LOCAES.

— Collegio de Landim. — Este novo estabelecimento, cujo programma publicamos no n.º 202 abrio-se no dia 10 do corrente. Damos os parabens ao fundador pelos resultados de suas diligencias, podendo conseguir a cooperação de tão illustres, habéis, e distinctos professores, que com a maior satisfação annunciamos.

De instrução primaria, geometria, e commercio o snr. João Luiz, professor regio em Cabeçudos. De francez, e inglez o snr. Luiz Beltrão Pinto de Freitas. De latin e logica o snr. Francisco Joaquim Moreira de Sá. De rhetorica, historia e geographia o reverendo snr. Padre João da Silva. De musica o snr. Paiva, de Ruivães.

— Estragos da molestia. — O nosso amigo o sr. doutor Agostinho Antonio do Souto, chegou das caldas das Taipas com sua illustre familia na quarta feira 6 do corrente, sendo conduzido em uma maca, por não

poder vir d'outra forma. O seu estado ainda é melindroso; e, pelo grande abatimento, em que está, e demasiada susceptibilidade nervosa, a todos os instantes se receia uma recabida! Desejamos-lhe todo o allivio e seguro restabelecimento.

— Extravio. — Tinhamos pedido para publicar a ultima representação, que a ill<sup>ma</sup> camara municipal elevou ao governo de S. M. pedindo-lhe a desaccumulação da directoria das obras publicas nos tres districtos do norte; mas extraviou-se; foi ter á redacção do *Bracarense*.

— Erratas. — No n.º 209 deste periodico pag. 4, columna 1.º lin. 58, onde se lê — taca — lea-se tabaco: e na mesma columna 3.ª lin. 54, aonde se lê — Antonio de Mattos Costa — lea-se Manoel de Mattos Costa.

*Cereaes.* — No mercado de sabbado passado regularam pelos preços seguintes:

Trigo (alqueire).....	1\$040	reis.
Centeio.....	450	«
Milho grosso branco.....	500	«
Dito amarello.....	480	«
Dito miudo (ou alvaro).....	770	«
Feijão amarello.....	880	«
Dito branco.....	960	«
Dito vermelho.....	960	«
Dito rajado.....	770	«
Dito fradinho.....	480	«
Painso.....	600	«
Batatas.....	240	«
Azeite (Almude).....	4\$700	«
Vellas (arroba).....	3\$000	«

## EDITAL.

A Camara municipal do Concelho de Fafe

Faz saber, que achando-se vago o logar de cirurgião de partido neste concelho, cujo ordenado annual é de 120\$000 reis, por isso segundo a deliberação tomada em sessão do dia 7 do corrente, acha-se posto a concurso por espaço de 30 dias o mesmo logar de cirurgião de partido.

Os pertendentes ao dito logar, deverão entregar na secretaria da camara municipal, seus requerimentos que serão instruidos dos seguintes documentos.

Carta que habilite a curar de cirurgia.  
Folha corrida.

Attestado da camara, em que mostre ser assiduo e inteiramente entregue ao uso da sua arte.

Attestado da mesma, em que mostre, não ter tomado parte em questões politicas.

Na secretaria municipal, acham-se patentes as condições do partido.

Fafe 11 de Outubro de 1858.

O Presidente

Antonio Leite de Freitas e Castro.

## PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

### REPORTORIO

OU

### DIARIO LUNARIO EUROPEU

Para o anno de 1859.

COMPOSTO EM COIMBRA POR ANTONIO PEREIRA unico successor do

### BORDA D'AGUA.

Acham-se promptas as fórmulas deste acreditado reportorio.

As pessoas que quizerem fazer alguma encomenda podem dirigir-se a Antonio José da Silva Teixeira, Porto, largo do Laranjal n.º 4.

## O MENSAGEIRO DAS DAMAS,

JORNAL DE MODAS.

Publicou-se o n.º 68 deste jornal contendo alem de escolhidos artigos, um figurino illuminado de fato para homem.

## ANNUNCIOS.

Bento Antonio Peixoto, vendo que o thesoureiro interino da irmandade das Almas de S. Paio lhe havia negado o direito, como já o tinha feito a outros, de entrar no sorteamento para a distribuição do ro-zario, allegando o não ter o annunciante acompanhado os padres desde a sacristia até o altar mór, querendo assim introduzir novos costumes, alterando a antiga pratica, requereu ao caro irmão juiz da irmandade para este mandar reunir mesa, e, sendo necessario, defenitorio, afim de que o sobre dito thesoureiro fosse compelido a dar o direito a quem o tinha. Nestas diligencias recebeu o annunciante a satisfação devida, sem que o requerimento tivesse andamento, e com ella se deu por satisfeito, desistindo do rezario, mas não do direito, seu e de seus irmãos, de o haver para o futuro, louvando a Deus, e a prudencia e sensatez, com que os caros irmãos juiz, e thesoureiro trataram este negocio, que podia aliás dar resultados desairosos á irmandade. (508)

Estão vagos os empregos d'enfermeiro e enfermeira das enfermarias de cirurgia do hospital geral da Santa casa da Misericórdia, desta cidade: toda a pessoa, que pertender os ditos empregos, deve apresentar seus requerimentos ao escrivão da mesma Santa Casa da Misericordia até o dia 19 do presente mez d'Outubro, (509)

A camara Municipal deste Concelho etc.

Annuncia que no dia quarta-feira 13 do futuro mez de Outubro, no Paço deste Concelho, pelas 9 horas da manhã, se tem d'arrematar a quem por menos o fizer a composição da ponte de Serves na freguezia de Gondar, na parte pertencente a este concelho. As condições estão patentes na secretaria.

Guimarães 29 de Setembro de 1858.

O presidente

(501)

Visconde de Pindella.

VENDE-SE, para pagamento de dividas, duas moradas de casas, n.ºs 4, e 5, sitas na rua Nova das Oliveiras desta cidade, com quintal, agoa de pôço, e pertenças, com sabidas para o lado do sul; quem as pertender falle na do n.º 5. (504)

GUIMARÃES.

Typ. Vimaranesense da Tesoura,  
rua Nova do Muro n.º 48.